



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026 - SMDSACI**

**SECRETARIA SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ASSISTÊNCIA, CIDADANIA E INCLUSÃO	
<b>Responsável pela Solicitação</b>	Benedita de Jesus Mendes de Moura
<b>E-mail</b>	acaosocial@quitandinha.pr.gov.br
<b>Telefone</b>	(41) 3623-1697

**SUMÁRIO**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO .....	2
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....	2
3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO .....	2
4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA .....	4
5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO .....	5
6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO .....	5
7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.....	<b>Erro! Indicador não definido.7</b>
8. DO CONTRATO .....	9
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO .....	10
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	10
11. DO VALOR ESTIMADO .....	11
12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS .....	12
13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO .....	12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de um veículo tipo caminhonete, destinada ao atendimento do Programa Federal de Transferência de Renda Bolsa Família.

#### 1.1. Especificações e quantidades

LOTE	ITEM	CÓDIGO EQUIPLANO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	24298	Aquisição de veículo tipo caminhonete	Und	1

\*No anexo I está presente as especificações do item.

#### 1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 01, de 02 de Janeiro de 2024.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

#### 1.3. Da natureza continuada

Sim

Não

#### 1.4. Da previsão no Plano Plurianual (PPA)

Sim

Não

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nº Estudo Técnico Preliminar: 05/2026

### 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

#### 3.1. Modalidade de licitação

Pregão Eletrônico

Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

#### 3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Sim

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,  
Cidadania e Inclusão.

Rua Expedicionário, 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página 2 de 13  
TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

Não

### 3.2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

Não se aplica.

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria.

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

### 3.3. Em atenção ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto a participação na licitação:

01  Participação exclusiva para ME/EPP - Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por lote/item

02  Participação com cota exclusiva para ME/EPP e demais para ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível

03  Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza indivisível.

04  Licitação exclusiva ampla concorrência - Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível **sem cota** para ME/EPP.

### 3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não se aplica

25% (Vinte e cinco por cento)

### 3.3.2. Deverá haver prioridade para contratação local e/ou regional, conforme Art. 378 § 1º I do Decreto Municipal nº 01/2024?

Não se aplica na presente contratação

Aplica-se a regra de prioridade de contratação local ou regional

### 3.4. Vistoria prévia / Visita técnica:

Não será necessário

Vistoria facultativa

### 3.5. Será admitida a participação de consórcios?

Não

Sim

Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

### 3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Sim

### 3.7. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

### 3.8. Do parcelamento ou não da contratação:

Não haverá parcelamento, devendo todo o objeto/serviço ser contratado em lote único, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

Sim, todos os objetos/serviços deverão ser licitados em lotes distintos, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

Em partes, conforme justificativa pormenorizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar

### 3.9. Do critério de julgamento:

Menor preço

Maior desconto

Inexigibilidade de Licitação

## 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

### 4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

Depto. Responsável pelo recebimento, análise e avaliação das amostras/documentos: Benedita de Jesus Mendes de Moura

Email: [acaosocial2@quitandinha.pr.gov.br](mailto:acaosocial2@quitandinha.pr.gov.br)

Tipo: Catálogos e fichas técnicas que detalhem a especificação do bem.

### 4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/serviço(s) ou documentos complementares?

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,  
Cidadania e Inclusão.

Rua Expedicionário, 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página 4 de 13  
TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

Não

Sim

### 4.3. Será exigido prova de conceito?

Não

Sim

### 4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

### 4.5. Será exigida garantia da proposta?

Não

Sim

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes na minuta do edital padronizado.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação constantes nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5.1. Qualificação técnica

Não se aplica.

Se aplica.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Descrição da solução como um todo

A Solução 01 consiste na aquisição de veículo tipo caminhonete, por se apresentar como a alternativa mais adequada às necessidades da Administração Pública, considerando, de forma criteriosa, os princípios da economicidade, eficiência e legalidade. Nesse sentido, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de mobilidade às equipes técnicas vinculadas ao atendimento do Programa Bolsa Família. A aquisição da caminhonete mostra-se tecnicamente apropriada em razão das características operacionais das atividades desenvolvidas, que envolvem deslocamentos frequentes para atendimento às famílias beneficiárias, tanto em áreas urbanas quanto rurais, incluindo o acesso a localidades atendidas por estradas vicinais.

Ademais, a solução proposta contribui para a otimização dos recursos públicos, ao possibilitar a ampliação da capacidade de atendimento, a redução do tempo de resposta das equipes e o aumento da confiabilidade na execução das atividades externas, como visitas domiciliares, ações de busca ativa e acompanhamento das condicionalidades do programa. Outrossim, o veículo a ser adquirido apresenta características compatíveis com as exigências de robustez, durabilidade e segurança necessárias ao adequado desempenho das funções da política de assistência social, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no município.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,  
Cidadania e Inclusão.

Rua Expedicionário, 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página 5 de 13  
TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

### 6.2. Prazo de entrega/execução

Até 60 (sessenta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

#### 6.2.1. Local de entrega e horário para recebimento/execução:

- Local para entrega dos bens ou prestação dos serviços: Rua Expedicionário 828, Centro, Quitandinha/PR.
- Quais os horários a ser entregues ou executados: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min, 13:00h às 16h30min.

### 6.3. Prazo de validade

Não se aplica a esta contratação

Sim

### 6.4. Garantia de execução do contrato

Não é necessário

Sim

### 6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica - Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Garantia e ou assistência técnica diferenciada ou complementar

### 6.6. Logística Reversa

Não se aplica

Sim

### 6.7. Modelo de execução do objeto

A aquisição de caminhonete destinada ao atendimento do Programa Bolsa Família tem como objetivo principal aprimorar a capacidade operacional da equipe técnica, assegurando maior eficiência, agilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos. Com a implementação da solução, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Ampliação da capacidade de atendimento**, possibilitando maior alcance das ações da assistência social, inclusive em áreas rurais e de difícil acesso;
- **Redução do tempo de resposta** às demandas da população, garantindo maior tempestividade no atendimento;
- **Melhoria das condições de deslocamento** das equipes técnicas, proporcionando maior segurança, conforto e eficiência nas atividades externas;
- **Aumento da efetividade das políticas públicas**, por meio do fortalecimento das ações de acompanhamento, visitas domiciliares;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,  
Cidadania e Inclusão.

Rua Expedicionário, 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página 6 de 13  
TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

- **Otimização dos recursos públicos**, com a utilização de veículo adequado às condições de uso, reduzindo custos indiretos relacionados a deslocamentos ineficientes ou inadequados.

### 7.1 Da contratada

- 7.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 7.1.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.1.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, Órgão Gestor ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.5. Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO ou Órgão Gestor, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do termo.
- 7.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.8. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gestor, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço;
- 7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Registro de Preço, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;
- 7.1.16. Manter e oferecer garantia estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,  
Cidadania e Inclusão.**

Rua Expedicionário, 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página **7** de **13**  
TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

- 7.1.17. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade produto amassado, danificado ou fora do prazo de garantia, apresentar o lacre violado, danificado ou não obedecerem rigorosamente às exigências do presente termo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para o Contratante, cujo prazo será determinado, pelo responsável pela fiscalização e recebimento do bem, o qual deverá comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, para que sejam adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).
- 7.1.18. Fornecer o veículo automotor novo (zero quilômetro), de primeiro uso, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no anexo I do termo de referência, e no instrumento contratual. Não será admitido veículo reconicionado, remanufaturado ou provenientes de mostruário.
- 7.1.19. Entregar o veículo devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome da Prefeitura de Quitandinha/PR, atendendo integralmente às exigências da legislação de trânsito vigente e às normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 7.1.20. Entregar o veículo acompanhado de todos os documentos necessários, incluindo manual do proprietário, certificado de garantia de fábrica, chave reserva, nota fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
- 7.1.21. Assegurar garantia mínima de fábrica, conforme política do fabricante, no mínimo 3 anos, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, abrangendo eventuais defeitos de fabricação, funcionamento ou qualidade.
- 7.1.22. Disponibilizar assistência técnica autorizada para o veículo, localizada em um raio máximo de 100 km do município de Quitandinha, com o objetivo de assegurar atendimento ágil e eficiente, reduzir custos e evitar atrasos decorrentes de longos deslocamentos, garantindo a adequada disponibilidade do veículo para o atendimento das demandas do Programa Bolsa Família.
- 7.1.23. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, o veículo que apresente defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações técnicas estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 7.1.24. O veículo deverá possuir número de chassi registrado na SENATRAN (antigo DENATRAN), na categoria exigida, atendendo a todas as normas e regulamentações vigentes, incluindo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as normas ambientais aplicáveis, deverá ser homologado pelo INMETRO e pela SENATRAN, garantindo que atende aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos.
- 7.1.25. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).

## 7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,  
Cidadania e Inclusão.

Rua Expedicionário, 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página 8 de 13  
TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Quitandinha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. DO CONTRATO

### 8.1. Instrumento Contratual

Contrato

Nota de Empenho

### 8.2. Natureza e vigência

Não contínuo. Não há necessidade de prorrogação.

É contínuo. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogáveis na forma do art 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

É contínuo. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) prorrogável por mais 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses por igual período e quantidades (Art 298 e Art 299 do Decreto Municipal nº 01/2024, em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/2021).

### 8.3. Reajuste

Não se aplica, pois o mesmo não há possibilidade de prorrogação.

O reajuste do valor deste instrumento contratual será realizado após 12 meses da ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, utilizando-se o índice abaixo assinalado, na forma prevista no Art. 169 e seguintes do Decreto Municipal nº 01/2024.

### 8.4. Modelo de gestão do contrato

O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores abaixo designados, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 01/2024.

A comunicação entre o contratante e o contratado se dará, preferencialmente, através de email institucional. Nos demais casos, principalmente quando há a necessidade de maior celeridade no processo de comunicação, poderá ser utilizado aplicativos de mensagens, devendo o fornecedor indicar qual o número telefônico adequado para tal no preenchimento de declaração unificada.

Gestor:

Nome: Benedita de Jesus Mendes de Moura

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,  
Cidadania e Inclusão.

Rua Expedicionário, 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página 9 de 13  
TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

E-mail: <a href="mailto:acaosocial@quitandinha.pr.gov.br">acaosocial@quitandinha.pr.gov.br</a>
--

Telefone: (41) 3623-1697
--------------------------

Fiscal:

Nome: Evandro Cesar Ludwig
----------------------------

Cargo: Auxiliar Administrativo
--------------------------------

E-mail: <a href="mailto:acaosocial@quitandinha.pr.gov.br">acaosocial@quitandinha.pr.gov.br</a>
--

Telefone: (41) 3623-1697
--------------------------

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1. Condições e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da contratada em até **30 dias** após o atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, incluindo as condições de habilitação, já deduzidas as glosas e notas de débitos, assim como eventuais multas decorrentes do inadimplemento contratual. Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, Banco do Brasil, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

É condição para pagamento a comprovação dos seguintes situações:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social conjuntamente com os tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

### 9.2. Recebimento provisório e definitivo

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da(s) fonte(s) de recursos:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,  
Cidadania e Inclusão.

Rua Expedicionário, 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página **10** de **13**  
TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

Exercício da despesa	Fonte de recurso	Grupo da fonte
2026	000	Do Exercício (E)
EA	940	Do Exercício Anterior (EA)

As dotações orçamentárias estão dispostas em documento anexo a este Termo de Referência elaborado pelo Depto. De Contabilidade.

### 11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total máximo estimado será de **R\$ 145.588,59 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos.)**.

Abaixo, segue o valor máximo estimada para cada lote/item:

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=SrejHEG6FtUclBvPbBa6v2noG6w p7n57zyvPGIkMgEEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

#### 11.1. Parâmetros adotados para composição do valor estimado da contratação:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, em bancos de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, que deverá ter caráter subsidiário e complementar; e

V - Base de notas fiscais do Estado do Paraná (NOTAPARANÁ), que deverá ter caráter subsidiário e complementar.

Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 - Mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

#### Método de cálculo do valor estimado da contratação:

Menor preço

Média Aritmética

Mediana

Art. 371 do Decreto Municipal nº 01/2024 - Valor proposto de acordo com base na apresentação de no mínimo de 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

Justificativa: Os valores unitários obtidos durante a pesquisa de preços são homogêneos, ou seja, são parecidos e refletem a realidade da contratação. Pra tal, é necessária a exclusão de preços inexistíveis e também os excessivamente elevados.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,  
Cidadania e Inclusão.

Rua Expedicionário, 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página 11 de 13  
TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

---

### 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

### 13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS QUANTO A PRESENTE CONTRATAÇÃO

Nome: Evandro Cesar Ludwig

E-mail: [acaosocial2@quitandinha.pr.gov.br](mailto:acaosocial2@quitandinha.pr.gov.br)

Telefone institucional: (41) 3623-1697

---

Benedita de Jesus Mendes de Moura

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão

Portaria Nº 135/2025

---

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência,  
Cidadania e Inclusão.

Rua Expedicionário, 828 - Centro - CEP: 83840-060

Página 12 de 13  
TR-v3.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

### Anexo I

CÓDIGO EQUI.	DESCRIÇÃO DETALHADA
	<p>Aquisição de veículo tipo caminhonete cabine dupla, novo, zero quilômetro, ano de fabricação atual ou última versão, motorização mínima 1.3, de cor sólida branca, com garantia mínima de 03 (três) anos, de fabricação nacional ou nacionalizada.</p> <p>O veículo deverá ser equipado com motorização a gasolina ou bicombustível (flex), com potência mínima de 98 CV, possuir 04 (quatro) portas e capacidade para transporte de no mínimo 05 (cinco) passageiros.</p> <p>Deverá possuir tração mínima 4x2, transmissão mecânica manual ou automática com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, sistema de freios com disco na dianteira e tambor na traseira ou sistema superior, ambos com sistema ABS, direção com assistência elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, controle de tração e todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação vigente.</p> <p>O compartimento de carga deverá possuir caçamba com capacidade mínima de 600 kg, com revestimento interno adequado para proteção da carga. O veículo deverá possuir dispositivo para reboque com instalação elétrica compatível, devidamente homologado conforme normas vigentes, bem como proteção inferior do motor e tapetes.</p> <p>Entregar com todas as taxas e impostos quitados, deverá ser primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, licenciamento e IPVA.</p> <p>Deverão ser fornecidos os manuais de operação, manutenção e do proprietário.</p>

## Assinaturas

Página: 1

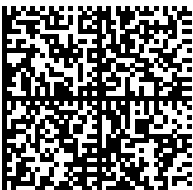


Documento: 1024/2026 - TERMO DE REFERÊNCIA\_1.pdf

Data: 29/05/2026 09:42:11

---

Assinatura avançada realizada por: BENEDITA DE JESUS MENDES MOURA em 29/05/2026 10:10:32.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://quitandinhaprscp.equiplano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40> com  
o código 93db86fe-2da9-42c2-8c07-70ca57c63d7e